

**INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO IBVC-
LTDA**

**2º ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO DO CONTRATO**

CNPJ: 48.205.748/0001-57

NIRE: 41211065963

1

DANIEL AUGUSTO FURTADO HERRMANN, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 29/11/1980, inscrito no CPF/MF sob nº 042.090.989-30, portador da cédula de identidade RG nº 4750308-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Francisco Kruger nº 06140 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83504-490.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de **INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E VALORIZACAO IBVC – LTDA** com sede e foro na Avenida Francisco Kruger, 06140 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP: 83504-490, com seu Contrato Social na Junta Comercial do Paraná sob nº **41211065963**, resolve assim, alterar e Consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **DANIEL AUGUSTO FURTADO HERRMANN**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a sócia ingressante **NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, maior portadora da cédula de identidade civil RG 94694418 – SEP – PR e CPF 052.189.629-02, residente e domiciliada a Rua São Sebastiao 18 – casa 01 – bairro campo pequeno – Colombo – PR CEP 83404-050

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO

CNPJ: 48.205.748/0001-57

NIRE: 41211065963

INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO IBVC- LTDA

NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA, Brasileira, solteira, maior portadora da cédula de identidade civil RG 94694418 – SEP – PR e CPF 052.189.629-02, residente e domiciliada a Rua São Sebastiao 18 – casa 01 – bairro campo pequeno – Colombo – PR CEP 83404-050.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação comercial **INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO – IBVC LTDA** com sede e foro na Avenida Francisco Kruger nº 06140 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR– CEP: 83504-490, arquivada na junta comercial do Paraná resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo de acordo com as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL, E SEDE: A Sociedade gira sob a denominação social de **INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO – IBVC LTDA** com sede e foro na Avenida Francisco Kruger nº 06140 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83504-490



Najarah

**INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO IBVC-
LTDA**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

CNPJ: 48.205.748/0001-57

NIRE: 41211065963

2

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em, **30/09/2022** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 cada uma subscrita e integralizadas, neste ato em moeda do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios presentes neste contrato, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe a sócia **NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA** a quem compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

 *Najarah*

**INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO IBVC-
LTDA**
**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**
CNPJ: 48.205.748/0001-57
NIRE: 41211065963

3

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

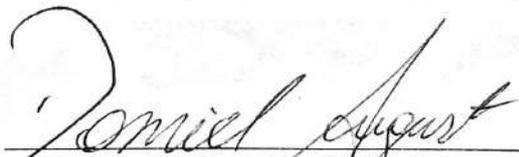
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara que se enquadra como microempresa previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

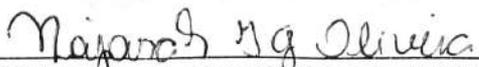
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de Setembro de 2023.



DANIEL AUGUSTO FURTADO HERRMANN



NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEFFERSON FARIAS PINHEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 0469080, inscrito no CPF nº 70984719920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70984719920	0469080	JEFFERSON FARIAS PINHEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2023 10:36 SOB Nº 20236556231.
PROTOCOLO: 236556231 DE 18/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313634321. CNPJ DA SEDE: 48205748000157.
NIRE: 41211065963. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.
INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBVC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br